

**LEI N° 3.347/2021.**

*Institui no calendário oficial de eventos do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE a "Semana de conscientização contra a violência obstétrica" e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 144/2021, de autoria do Vereador José Ademir Pereira, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Cruz do Capibaribe, a Semana de Conscientização Contra a Violência Obstétrica, devendo ser comemorada na primeira semana do mês de maio de cada ano, em alusão ao mês que comemora o Dia das Mães.

**Parágrafo Único.** Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pela equipe de saúde como abusos, desrespeito, maus-tratos e negligência durante a assistência ao parto nas instituições de saúde.

**Art. 2º** A Semana de Conscientização Contra a Violência Obstétrica terá caráter educativo com os objetivos de:

I – conscientizar a população acerca da temática de violência obstétrica com ações sociais e culturais; e

II – promover o acesso à informação sobre a violência obstétrica em empresas privadas, entidades, conselhos municipais, associações de bairros, instituições de saúde pública ou privadas do Município e órgãos interessados.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 25 de outubro de 2021.



**FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO**

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe